

Lei 909. 17.12.54



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/10/54

Roberta Ochoa
FUNCIONÁRIO

DATA 24/10/54

PROJETO DE LEI Nº 172/54

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito
suplementar para reforço da dota-
ção orçamentária que indica. (
Créd 6.000,00.)

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 909

DE 17/12/54

DIOM Nº _____

DE ____/____/____

ARQUIVO _____



Lei: 009091954
Projeto: 01721954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 909 DE 17 DE DEZEMBRO

Autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço da dotação orçamentária que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prefeito Municipal autoriza a abrir, em/ vigente Orçamento da Prefeitura, o crédito suplementar de importância de // Cr. \$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação

CABINETE DO PREFEITO

- 104 - Sub-Prefeitura de Pacangaba
- 10114 - Pessoal Fixo

.....

Art. 3 - Serviço Extraordinário

Pessoal de Cr.....	\$ 12.000,00
Dem. Cr.....	\$ 16.000,00
(Total Cr. \$ 28.000,00)	

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1953.

[Handwritten signature]

PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Nº 83-54

Fortaleza, 22 de Novembro de 1954.



Senhor Presidente: -

Tenho a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelencia um projeto de lei que dispõe sobre a abertura do crédito suplementar da importancia de Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros), à Verba 104 - Sub-Prefeitura de Parangaba - dotação 8.11.4 - nº 3 - Serviço Extraordinario.

A rubrica orçamentaria para ocorrer ao pagamento de gratificações por serviços extraordinarios da Sub-Prefeitura de Parangaba, foi insuficiente, daí porque torna-se necessário reforçá-la com uma suplementação para atender ao empenho de folhas de funcionarios, que já se encontram na Secção da Despesa.

Totalizam essas folhas cerca de Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros), importancia necessaria à suplementação indicada, como demonstra o projeto que junto à presente, e para o qual espera a Administração Municipal a aprovação do Legislativo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia os protestos da minha estima e apreço.

ANTONIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Exclentissimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

à Comissão de Finanças
 Nº 58
 CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 172/54.....

1º de dezembro em sessão pública

Autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço da dotação orçamentária que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - E' o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente Orçamento da Despesa, o crédito especial da importancia de Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO

104 - Sub-Prefeitura de Parangaba

8.11.4 - Pessoal Fixo

Nº 3 - Serviço Extraordinario

Passa de Cr. \$ 12.000,00

Para Cr. \$ 18.000,00

(Aumenta de Cr. \$6.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

Apurado em 2º de dezembro em sessão pública

Comissão de Finanças

Parecer nº 90/54 (ao projeto de lei nº 172/54).

*Dispersado a imprensa e
o interessado.
em 30-11
Alerca*



O projeto de lei nº 172/54, de autoria do Chefe do Executivo, dispõe sobre a suplementação, no montante de seis mil cruzeiros, / da verba ~~104~~ 104- Sub-Prefeitura de Parangaba - dotação 8.11.4 - Nº 3- Serviço Extraordinário.

É que já se encontram na ~~Seção~~ Secção da Despesa, aguardando classificação, folhas de pagamento naquela importância, o que significa que os serviços ~~já~~ já foram prestados.

Esta Comissão nada tem a opor à aprovação do ~~projeto~~ projeto de lei em apreço.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes, em 25 de novembro de 1954.

Francisco de Paula Holanda _____ Presidente e Relator
Eurech J. Leite _____
Aluísio _____
Francisco de Paula _____

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 172/54:

*Aprovada em 9-12-54
alencor*



Autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço da dotação orçamentária que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:Z

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente Orçamento da Despesa, o crédito suplementar da importância de Cr..... \$ 6;000,00 (seis mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO

104 - Sub-Prefeitura de Parangaba
8.11.4 - Pessoal Fixo

.....

Nº 3 - Serviço Extraordinário

Passa de Cr..... \$ 12.000,00

Para Cr..... \$ 18.000,00

(Aumenta de Cr. \$ 6.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 7 de dezembro de 1954.

Frederico de Albuquerque Maranhão Presidente

Alcides de Albuquerque Maranhão Secretário

Vicente de Albuquerque Maranhão

